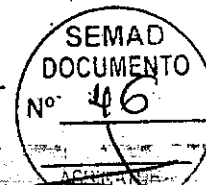


ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	12010000745/12	27/08/2012 14:26:20	NUCLEO SÃO-FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00104705-9 / CEZAR ARNHOLD	2.2 CPF/CNPJ: 591.183.696-34
2.3 Endereço: FAZENDA SAO PEDRO, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: CHAPADA GAUCHA	2.6 UF: MG. 2.7 CEP: 39.314-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00104705-9 / CEZAR ARNHOLD	3.2 CPF/CNPJ: 591.183.696-34
3.3 Endereço: FAZENDA SAO PEDRO, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL
3.5 Município: CHAPADA GAUCHA	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.314-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Pedro	4.2 Área Total (ha): 309,2003
4.3 Município/Distrito: CHAPADA GAUCHA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4797	Livro: 2 RG Folha: 4797 Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	Datum: SAD-69
X(6): 414.304	Fuso: 23L
Y(7): 8.290.538	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,87% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

	Área (ha)
Cerrado	309,2003
Total	309,2003

5.8 Uso do solo do imóvel

	Área (ha)
Agricultura	101,4819
Pecuária	48,0000
Total	149,4819

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL**5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz**

Coordenada Plana (UTM)		Fusão		Fisionomia
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso	
828973	4106099	SAD-69	23L	Cerrado



Área (ha) -
62,6700
62,6700

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

Descrição	Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa	31,2851
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	149,4819	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	145,2864	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	145,2864
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	413.000	8.290.500

***9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária		48,0000
Agricultura		97,2864
	Total	145,2864

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.886,20	M3
SUCUPIRA		102,80	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 10	10.2.2 Diâmetro(m): 3,2	10.2.3 Altura(m): 2,2
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno-no ciclo de produção (mdc): 3		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 63% alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 23/08/2012

Data do pedido de informações complementares:

Data de entrega das informações complementares:

Data da emissão do parecer técnico:

2- Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 149,4819ha.

3- Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São Pedro-Quinhão 02 (coordenadas UTM 23K-413.000-8.290.800), com área legal de 309,20,03 (4.7569 módulos fiscais), conforme registro R.01-4.797; Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG, bioma cerrado relevo plano e semi-plano e ondulado, solo composto por latossolo vermelho-amarelo, não havendo área subutilizada, estando localizado no município de Chapada Gaúcha-MG.

A Reserva Legal com área de 62,67ha, bioma cerrado, relevo plano e semi-plano, não inferior a 20%, já se encontra averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG, conforme Av.2-4797, encontrando-se em boas condições de preservação.

4- Da autorização para intervenção Ambiental:

A área requerida de 149,4819ha refere-se vegetação do bioma cerrado em estágio médio de regeneração, com espécies pau-terra, pau-santo, cagaita, pimenta-de-macaco, morcegueiro, pequiheiro, barbatimão, folha larga, umbu danta, sucupira, gonçalo-alves, orelha de bezerro, panã, jatobá, unha danta, grão-de-galo, gergelim, gonçalo-alves, pau-darco, caraiba, frutíferas diversas, jacarandá, tingui, etc., relevo plano e semi-plano.

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração de 145,2864ha, em corte raso, com destoca, com remediação de 20% das parcelas, cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, aceitando-se o inventário apresentado.

Área de cerrado remanescente, excetuando área de App: 22% da área real.

Informações ref. ZI.E.E para o empreendimento (vulnerabilidade natural: 63% muito alta, vulnerabilidade do solo a erosão: 61% alta, a prioridade para conservação é 69% alta, integridade da flora é 65% alta, etc).

Conforme dados extraídos do inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade acima, serão suprimidas espécies pau-terra, pimenta-de-macaco, folha larga, jacarandá, sambaíba, cagaita, orelha-de-bezerro, gergelim, pau-santo, jatobá, etc.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 145,2864ha será de 3.772,4m³ de lenha nativa ou 1.886,20mdc, que serão utilizados para comercialização regional e estadual.

5- Possíveis impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando-se para aspectos ligados à conservação do solo (curvas de nível); redução e deslocamento de fauna, devendo-se preservar árvores porta-sementes e imunes de corte (pequiheiro, gonçalo-alves, pau-darco, caraiba, fazer aceiros, evitar queimadas; recomenda-se sempre que possível fazer cercamento da reserva florestal.

6- Conclusão:

Opinamos pelo deferimento parcial do processo acima, com exploração passível de 145,2864ha de cerrado em fase média de regeneração, em corte raso com destoca, tendo como objetivo a implantação de pastagem e agricultura, município de Chapada Gaúcha-MG, e supressão de 102,7984m³ de sucupira para uso em moirões no imóvel, cujo proprietário Sr. César Arnhold e outro, dispõem de infra-estrutura de máquinas e equipamentos necessários para implantação do projeto, devendo ater às recomendações acima e ao previsto no Plano de Desmatamento em anexo.



188

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 14 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

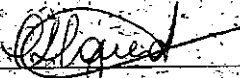
16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de São Francisco

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Processo nº: 12010000 745/12 paginado em 30.108.12 com 33 folhas e anexos.

Assinatura: 

São Francisco, 30 de Agosto de 2012.

Processo em 13.03.2013 com
48 páginas p/p

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 63% alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1- Histórico:**

Data da formalização: 23/08/2012

Data do pedido de informações complementares:

Data de entrega das informações complementares:

Data da emissão do parecer técnico:

2- Objetivo:

É objetivo desse parecer analisar a solicitação da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 149,4819ha.

3- Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São Pedro-Quinhão 02 (coordenadas UTM 23K-413.000-8.290.800), com área legal de 309,20,03 (4,7569 módulos fiscais), conforme registro R.01-4.797, Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG, bioma cerrado, relevo plano e semi-plano e ondulado, solo composto por latossolo vermelho-amarelo, não havendo área subutilizada, estando localizado no município de Chapada Gaúcha-MG.

A Reserva Legal com área de 62,67ha, bioma cerrado, relevo plano e semi-plano, não inferior a 20%, já se encontra averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos-MG, conforme Av.2-4797, encontrando-se em boas condições de preservação.

4- Da autorização para intervenção Ambiental:

A área requerida de 149,4819ha refere-se vegetação do bioma cerrado em estágio médio de regeneração, com espécies pau-terra, pau-santo, cagaita, pimenta-de-macaco, morcegueiro, pequiheiro, barbatimão, folha larga, umbu danta, sucupira, gongalo-alves, orelha de bezerro, panã, jatobá, unha danta, grão-de-galo, gergelim, gongalo-alves, pau-darco, caraíba, frutíferas diversas, jacarandá, tingui, etc., relevo plano e semi-plano.

Após percorrer os limites e o interior da propriedade, foi observado ser passível a exploração de 145,2864ha, em corte raso com destoca, com remediação de 20% das parcelas, cujo volume foi estatisticamente igual ao mesmo volume do plano, mantendo-se o inventário apresentado.

Área de cerrado remanescente, excetuando área de App: 22% da área real.

Informações ref. ZI.E para o empreendimento (vulnerabilidade natural: 63% muito alta, vulnerabilidade do solo a erosão: 61% alta, a prioridade para conservação é 69% alta, integridade da flora é 65% alta, etc.)

Conforme dados extraídos do inventário Florestal juntado ao processo e da vistoria realizada na propriedade acima, serão suprimidas espécies pau-terra, pimenta-de-macaco, folha larga, jacarandá, sambaíba, cagaita, orelha-de-bezerro, gergelim, pau-santo, jatobá, etc.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão de 145,2864ha será de 3.772,4m³ de lenha nativa ou 1.886,20mdc, que serão utilizados para comercialização regional e estadual.

5- Possíveis impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Redução de infiltração de água no solo, o que será amenizado com construção de pequenas bacias de contenção, incorporação de restos culturais, atentando-se para aspectos ligados à conservação do solo (curvas de nível); redução e deslocamento de fauna, devendo-se preservar árvores porta-sementes e imunes de corte (pequiheiro, gongalo-alves, pau-darco, caraíba, fazer aceiros, evitar queimadas; recomenda-se sempre que possível fazer cercamento da reserva florestal.

6- Conclusão:

Opiamos pelo deferimento parcial do processo acima, com exploração passível de 145,2864ha de cerrado em fase média de regeneração, em corte raso com destoca, tendo como objetivo a implantação de pastagem e agricultura, município de Chapada Gaúcha-MG, e supressão de 102,7984m³ de sucupira para uso em moirões no imóvel, cujo proprietário Sr. César Arnhold e outro, dispõem de infra-estrutura de máquinas e equipamentos necessários para implantação do projeto, devendo ater às recomendações acima e ao previsto no Plano de Desmatamento em anexo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS - MASP: 1021110-0

JOSE ALVINO PINTO VIEIRA - MASP: 1020931-0

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 14 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (12010000745/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, César Arnhold, requer a supressão de uma área de 149,4819ha.

O requerente é proprietário em comum com Celito Antônio Arnhold de um imóvel rural cuja área total é de 309,2003ha localizada no município de Chapada Gaúcha/MG, e encontra-se registrado no cartório de registro de imóveis de Arinos sob a matrícula nº 4.797.

A reserva legal encontra-se averbada na matrícula do imóvel composta de uma área de 62,67ha de cerrado.

Restou demonstrado da análise técnica a viabilidade parcial da área requerida de 145,2864ha.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02, a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804, de 11 de janeiro de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão parcial da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 145,2864ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras é um ato passível de autuação.

Lembrando ainda, da obrigatoriedade de se preservar todas as árvores protegidas pela legislação e as árvores de espécies imunes de corte, de corte restrito e/ou ameaçadas de extinção e frutíferas.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

E o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583



17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 8 de maio de 2013